



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmconsul@bol.com.br

EXMO. SR.

MARLON CRUZ PRÊMOLI

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CENTENÁRIO DO SUL – PR

MOÇÃO Nº 001/2020

MOÇÃO DE APOIO À APP- SINDICATO E DEMAIS SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORAS/ES PÚBLICAS/OS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, por meio dos vereadores abaixo assinados, declara apoio às entidades sindicais e associações das/os servidoras/es públicas/os civis e militares do estado do Paraná diante da medida tomada pelo Governador Ratinho Jr (PSD) que, por meio do Decreto 3808/2020, obriga as(os) servidoras(es), em atividade e aposentadas(os), a cumprirem uma série de procedimentos burocráticos para confirmar a autorização de descontos da mensalidade sindical e das associações, consignados em folha de pagamento.

Essa medida tem por objetivo atacar o funcionamento das organizações e impedir o acesso aos serviços prestados e, principalmente, enfraquecer a representação e a luta das/os trabalhadoras/es para manter os direitos trabalhistas já garantidos em lei e impedir por novos direitos.

Ao obrigar que cada funcionária(o), após realizar procedimentos pela internet, leve o documento impresso, pessoalmente ou através de procuração em uma repartição do Estado, o governo dificulta a manutenção dos descontos. Quem não ficar sabendo da exigência, não tiver condições de locomoção e/ou perder o prazo, será desvinculado dos sindicatos ou das associações automaticamente. Essa medida tomada pelo governo é ilegal. Ela representa uma ingerência do patrão às organizações das/os trabalhadoras/es.

Por entender que uma democracia somente se constrói com respeito aos direitos individuais e à liberdade de organização, essa Câmara Municipal declara apoio à APP-Sindicato, aos demais sindicatos e associações e se soma à luta pela revogação do Decreto 3808/20.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de fevereiro de 2020

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO

Vereadora